

1437

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Ascurra / Vara Única

Rua Benjamin Constant, 1097, Centro - CEP 89138-000, Fone: (47) 3383-3300,

Ascurra-SC - E-mail: ascurra.unica@tjsc.jus.br

Juiz Substituto: Josmael Rodrigo Camargo

Chefe de Cartório: Rafaela Carvalho Henrique

EDITAL DE LEILÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte n. 0000768-08.2013.8.24.0104

Requerente: Massa falida da DWA Indústria Eletrônica Ltda /

: /

EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA
DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

O MM. Juiz, **Dr. Josmael Rodrigo Camargo, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Ascurra/SC**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência da DWA Indústria Eletrônica Ltda.** - Processo nº **0000768-08.2013.8.24.0104** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, na modalidade de Leilão, nos termos do inciso I do art. 142 da Lei nº 11.101/05, de acordo com as regras expostas a seguir:

1. DATA ÚNICA: 09/novembro/2016:

1º LEILÃO: 14:00h - **Pelo valor da Avaliação R\$ 3.098.920,64** (três milhões, noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

2ª LEILÃO: 14:30h – Por lance não inferior a **85%** da avaliação **R\$ 2.634.082,54** (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2. DO LEILÃO – O 1º e 2º Leilão serão realizados na forma híbrida, **presencial e eletrônico simultaneamente**. O 1º leilão terá início a partir do dia **da publicação do edital** e encerrar-se-á em **14/Setembro/2016** a partir das **14:00h, horário de Brasília/DF**; Não havendo arrematação no 1º Leilão, será aberto o **2º Leilão**, a partir das **14:30h** horário de Brasília/DF, e encerrar-se-á no mesmo dia, **14/Setembro/2016** a partir das **15:00h** horário de Brasília/DF.

3. LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: O leilão presencial será realizado, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Ascurra – R. Benjamin Constant, 1097 - Centro, Ascurra - SC, 89138-000

4. DOS BENS OBJETO DA VENDA e DE SUA AVALIAÇÃO: Os bens objeto desta alienação estão devidamente arrolados e avaliados nos autos 0000768-08.2013.8.24.0104 da massa falida DWA Indústria Eletrônica Ltda., Quais são:

a) TERRENO: (Sede da Empresa) com Área Total de **9.048,50 m2**, localizado em Ascurra/SC, na Rodovia BR-470, nº 2.360, Bairro Estação, composto por duas matrículas: **Matrícula n. 909** (compõe a área de 5.506,59 m2) e **matrícula n. 1.845** (compõe a área de 3.541,91 m2).

AVALIAÇÃO: R\$ 929.751,47 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

b) EDIFICAÇÕES: Área total construída de 3.177,00 m². (composta por: Prédio Administrativo 740,00 m².; Cobertura para Carros 145,00m²; Produção: 1.875,00m²; Marcenaria e Refeitório 345,00m²; Cobertura para Carros 60,00m² e Guarita 12,00m²).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.806.018,77 (um milhão, oitocentos e seis mil, dezoito reais e setenta e sete centavos);

c) MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS: 388 itens.

AVALIAÇÃO: R\$ 363.150,40

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 3.098.920,64

5. DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto a Leiloeira nomeada, via e-mail tatiane.duarte@sbjud.com.br, ou pelo telefone (47) 4063- 9404- ramal 8256.

6 - DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO – Os lances poderão ser ofertados no dia e local determinados acima, mediante a presença física do ofertante ou de seu representante, de viva voz, ou ainda pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br, em tempo real e em igualdade de condições com os presentes.

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados que desejam participar do leilão pela internet, através do telefone (0 xx 11 2824-6180) ou e-mail (cac@superbidjudicial.com.br).

6.1 - As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado, estarão automaticamente outorgando poderes a leiloeira oficial para assinar em seu nome os autos de arrematação.

7 - DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal Superbid Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

8 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9 - DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal Superbid Judicial a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de

exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal Superbid Judicial.

10.1 - Da aceitação das Regras: Para participar do leilão pela internet o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas.

11. DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. TATIANE DOS SANTOS DUARTE, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de SC – JUCESC sob o nº AARC 301.

12- DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º Leilão, o lance mínimo é o valor da avaliação, **R\$ 3.098.920,64** (três milhões, noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), no 2º Leilão serão aceitos lances a partir de **85%** (oitenta e cinco por cento) da avaliação, ou seja, a partir de **R\$ 2.634.082,54** (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

13 - DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) apregoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor ("aquisição originária"), exceto se o arrematante for:

1. sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido;
2. parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou
3. identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

14. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – À VISTA:

No caso de pagamento a Vista, o arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal mínimo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 3 dias úteis, a contar do encerramento do leilão, (05/09/2016) e o saldo em até 15 dias úteis do encerramento do leilão.

15. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – PARCELADO:

15.2 - O arrematante deverá efetuar o depósito do sinal, no prazo de até 03 (três) dias úteis. O valor mínimo do sinal será de **25%** (vinte e cinco por cento), sendo que o saldo remanescente (ou o que faltar para completar a integralidade) poderá ser pago em até **10 parcelas**, caso em que o sinal será de **25%** (vinte e cinco por cento) e a primeira parcela vencerá **30** (trinta) dias, **contados da emissão da carta de arrematação** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

15.3 - A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, o bem imóvel adquirido no leilão (e suas benfeitorias) serão gravados por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. **O arrematante terá o prazo de 60 dias a contar**

da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo.

15.4 O valor da primeira parcela será o valor que indicar o auto de arrematação lavrado no dia do leilão;

15.5 - As prestações serão reajustadas mensalmente da correção monetária oficial conforme os índices oficiais fixados pela e. Corregedoria-Geral da Justiça deste estado e disponíveis no endereço eletrônico: [http://cgjweb.tjsc.jus.br/ Atualização Monetária/](http://cgjweb.tjsc.jus.br/AtualizacaoMonetaria/), a partir da data da arrematação até o dia do efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de extinção do índice escolhido, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não puder mais ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal.

16. DOS PAGAMENTOS: os valores correspondentes à arrematação, deverão ser depositados na conta **única do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, vinculada ao processo nº 0000768-08.2013.8.24.0104 de Massa Falida de DWA INSDUSTRIA ELTRÔNICA LTDA (CNPJ85.328.854/0001-54).**

17. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: O arrematante deverá pagar a remuneração da leiloeira, que será de **5 %** (cinco por cento) sobre a arrematação, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, do Decreto 21.981/32. O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, através de depósito na conta corrente bancária: 03048-3 - agência: 6661 - Banco Itaú.

18. DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 897, do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015), aplicando-se-lhe multa na base de 10% (dez por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor da massa falida, além de perder o sinal dado e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão da leiloeira, ficando desde já autorizado o juízo a determinar, nos próprio autos da falência, a imediata reintegração da massa na posse dos bens móveis e imóvel objeto desde edital.

Mediante autorização do Juiz, os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes poderão ser inscritos junto aos órgãos de proteção ao crédito.

19. DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: A expedição da carta de arrematação será expedida: no caso pagamento à vista, somente após a compensação do pagamento integral da arrematação; e no caso de pagamento parcelado, somente após a compensação do sinal dado (**mínimo de 25%**), caso em que a **carta de arrematação estará vinculada a hipoteca judicial**, que deverá ser apresentada em juízo no prazo estabelecido no item 14.3.

20. ADVERTÊNCIAS:

20.1 – Auto de Arrematação: Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, **ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos.** (art. 903 do NCPC), salvo inadimplência por parte do arrematante de qualquer obrigação

contida neste edital.

20.2 - Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

21. Do Prazo para Impugnação: eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 10 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo, nos autos n. **0000768-08.2013.8.24.0104**.

21.1 - As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o *caput* do artigo 335, do CP.

22 - Todas as regras, fotografias, matrícula(s) do(s) imóvel(eis) e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br, Link Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

23 - A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Ascurra(SC), 3 de outubro de 2016. Eu, Tatiane dos Santos Duarte, elaborei os presente Edital, na forma da Lei, e eu Rafaela Carvalho Henrique, Chefe de Cartório, o conferi.

Mais informações com a Leiloeira Oficial pelo fone/fax (47) 4063-9404 – ramal 8256, email: Tatiane.duarte@sbjud.com.br – site: www.superbidjudicial.com.br, link Tribunal de Justiça de SC e www.superbid.net

JOSMAEL RODRIGO CAMARGO
Juiz de Direito